

leis nº 441/79

autoriza o Executivo municipal a assinar  
Comênio ou ajuste com a Comissão de cons-  
trução, ampliação e reconstrução dos prédios  
escolares do Estado - "CARPE".

A Câmara municipal de Inconfidentes por seus representantes  
deputa e eu, Prefeito municipal, somo no a seguinte lei:

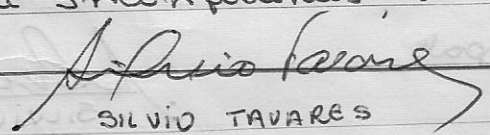
Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a firmar  
Comênio ou ajuste com a Comissão de ampliação,  
e reconstrução dos prédios escolares do Estado  
"CARPE", para a execução de obras de reforma  
do prédio da escola estadual "Felipe dos San-  
tos", reconstrução das escolas estaduais "Pova-  
do do Serantava", "Povoado do Cambui" e Pova-  
do das Pitanguinhas".

Artigo 2º - Para os fins declarados no artigo anterior,  
fica a Prefeitura autorizada a participar  
com seus recursos financeiros necessários pa-  
ra a execução das obras.

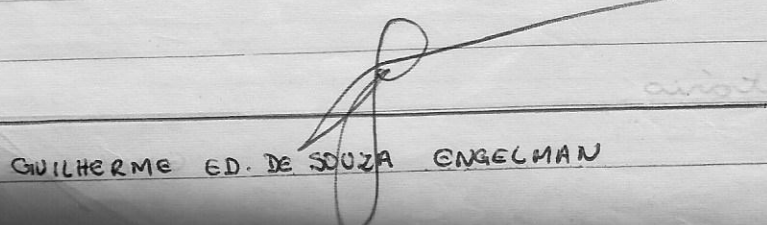
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Inconfidentes, 04/06/79

○ Prefeito Municipal

  
SILVIO TAVARES

○ Secretário

  
GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN